



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Ref. DFD nº 17/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo /  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, MONTAGEM E REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DE CORRIDA DE TRILHA E CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum não continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, decorrente de necessidade pontual, com escopo predeterminado, inerente as atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Rodeio Bonito/RS.

1.3 A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger o prazo de consumo das quantidades pretendidas, prazos de execução/entrega, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.

1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de evento esportivo de corrida e caminhada, compreendendo: Organização geral do evento contendo condições mínimas: sistema de cronometragem (cronometragem, numeral de peito com	UN	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

<p>chipagem), disponibilização da classificação do atleta, locução especializada em corrida, estruturas de sonorização e backdrop, Kit aleta individual contendo garrafa de água e camiseta personalizadas de acordo com o número de inscritos, seguro do atleta, pontos de hidratação e alimentação, guia para caminhada, medalhas para todos os inscritos, medalhas e troféus para categorias feminino e masculina (Premiação mínima, troféu e medalhas 1º ao 3º colocado Geral, Premiação por categoria separadas, contendo no mínimo 5 categorias em cada faixa de quilometragem, – 1º ao 5º colocado. Distância dos percursos: curto (min 5 km), médio (10 a 15km), longo (20 a 25 km). Responsabilidades: mapeamento e sinalização do percurso em trilhas, organização geral e premiações do evento. Design gráfico para redes sociais e impressos, gestão de mídias sociais, planejamento e estratégia de inscrições, suporte multicanal ao atleta (Whatsapp, telefone, e-mail. Instagram, direct), organização e gestão técnica, planejamento do percurso, planejamento de pontos de apoio, demarcação e sinalização do percurso, planejamento e organização de staff, confecção de ofícios e protocolos, elaboração de ofícios e mapas para disponibilizar aos órgãos públicos, (Brigada Milita, Bombeiros, SAMU) condução do evento, gestão do evento até 15 dias. Evento deverá acontecer em fevereiro de 2025, com largada no CTG Gaudérios do Rodeio – Rodeio Bonito/RS.</p>				
---	--	--	--	--

2 **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

2.2 O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

3 **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para organização, gestão, montagem e realização do evento esportivo de corrida de trilha e caminhada, previsto para acontecer no dia 23 de fevereiro de 2025, no Município de Rodeio Bonito/RS.

4.1 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.2 Para a fiel observância e perfeita execução do objeto de contratação, a empresa deverá manter nos locais de prestação dos serviços, pessoal técnico habilitado e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento do objeto.

4.3 Nos preços contratados deverão estar inclusos os custos de transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos e estruturas contempladas na proposta orçamentária, assim como todo e quaisquer acessórios e componentes secundários, tais como cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e correlatos, necessários às montagens e funcionamento destes, assim como todo e quaisquer custos diretos e indiretos, fixos ou variáveis, encargos de pessoal e fiscais.

4.4 Todas as artes de divulgação e impressão em material do evento deverão ser pré-aprovadas pelo Município, sendo obrigatório a presença do logo/brasão do Município.

4.5 Todas as estruturas e sistemas solicitados deverão estar instalados e prontos para funcionamento com no mínimo 60 minutos de antecedência ao início do evento ou em prazo superior quando necessário e solicitado pelo Município.

4.6 Será de responsabilidade da empresa inspecionar as instalações para garantir que tudo esteja funcionando de forma otimizada e sem riscos de falhas antes da entrega. Eventuais ajustes ou intervenções preventivas devem ser realizados antes do início oficial do evento.

4.7 É obrigatório a presença de profissionais técnicos da CONTRATADA para operar os equipamentos, estruturas e organização durante a realização do evento e em quantidades adequadas.

4.8 Os serviços deverão ser bem executados, de forma eficiente e conforme normas técnicas e normas de segurança aplicáveis, devendo ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como às Normas de Segurança no Trabalho.

- 4.9 Todo e qualquer material a ser aplicado na execução dos serviços poderá ser submetido à prévia aprovação pela Fiscalização, podendo a mesma aprovar ou rejeitar o material em todo ou em parte.
- 4.10 A empresa deve priorizar o uso de materiais sustentáveis e recicláveis, de baixo consumo energético, estruturas reutilizáveis e fabricados com materiais ecologicamente corretos.
- 4.11 A empresa deverá manter nos locais de prestação, somente pessoal capacitado para o bom andamento dos serviços. Qualquer elemento pertencente à empresa que, a critério da Fiscalização, demonstrar incapacidade técnica ou se portar indevidamente, criando dificuldades para o bom andamento dos serviços, deverá ser substituído num prazo de até 48 horas, a contar da data da notificação formal.
- 4.12 Durante todo o período de realização do evento, a empresa manterá a disposição uma equipe de manutenção para resolver prontamente qualquer problema que possa surgir, como falhas ou danos estruturais.
- 4.13 A empresa deverá apresentar Relatório de Entrega de Atividades, conforme a conclusão do evento. Informando neste relatório as atividades realizadas, contendo explicações de eventuais intervenções executadas, bem como descrições e registros de todo o processo efetuado. Tópicos mínimos a constar no relatório:
- a) Descrição dos serviços realizados;
  - b) Relação de materiais empregados;
  - c) Registros que comprovem a execução dos serviços e emprego dos materiais;

## 5 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 Os serviços serão prestados conforme cronograma de realização do evento definido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com previsão de realização do evento no dia 23 de fevereiro de 2023, no CTG Gaudérios do Rodeio.
- 5.2 Qualquer serviço que, a critério da Fiscalização, for julgado executado em desacordo com as especificações técnicas ou não tiver qualidade de execução satisfatória, quer quanto aos materiais



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

aplicados, quer quanto à mão de obra empregada, será desfeito e/ou refeito pela empresa, sem ônus para o Município, de forma imediata.

- 5.3 O Município poderá exigir a qualquer momento a troca e/ou afastamento de pessoal envolvido na execução dos serviços previstos na contratação, mediante justificativa fundamentada, sem ônus, quando constatado práticas e/ou comportamentos inadequados a correta e boa execução dos serviços.
- 5.4 Será admitida subcontratação dos serviços, desde que não excedam em 20% do valor contratual, mediante aprovação prévia por parte da Fiscalização, nos termos do Art. 122, da Lei 14.133./2021.
- 5.5 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.6 Quanto a hipótese de alteração acontecer por pedido das partes, considera-se:
- d) A pedido da Contratada, mediante justificativa fundamentada e devidamente aceita pelo Município. No caso de a alteração implicar aumento dos encargos financeiros da Contratada, estes ficarão a cargo exclusivo da mesma.
- e) A pedido do Município, mediante justificativa fundamentada. No caso de a alteração implicar aumento ou diminuição dos encargos financeiros da Contratada, devidamente comprovados, o Município deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- 5.7 Na hipótese de a alteração acontecer por caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, implicando aumento ou diminuição dos encargos financeiros, deverá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de encargos e riscos previstos no contrato.
- 5.8 Os valores da contratação não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

## 6 **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, bem como comissões, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 6.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.10 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 6.11 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.13 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.14 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Sr(a). HELIFER CAPRA, Assessor de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 7.1 A medição dos serviços prestados, para fins de pagamento e fiscalização, será realizada conforme execução das etapas e serviços contratados para realização do evento.
- 7.2 A verificação poderá ocorrer a qualquer momento e terá o objetivo de avaliar o objeto nos moldes contratados e aferir se a qualidade, o tempo e o modo da execução estão compatíveis com os estabelecidos na contratação.
- 7.3 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.4 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará a cargo do(s) fiscal(s) de contrato, respeitando o período mínimo mensal, conforme andamento da execução do objeto.

## **8 DO RECEBIMENTO**

- 8.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, Contrato e demais documentos que fazem parte do processo.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9 LIQUIDAÇÃO**

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

## **10 PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo CONTRATADO.

11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

## **12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1 Seleção do fornecedor por meio de processo licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por tratar-se de contratação de serviço comum, com escopo predeterminado, cujo valor estimado é inferior a



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em acordo com o Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Nº 12.343/24;

13 **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1 **Habilitação Jurídica:**

- f) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.2 **Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:**

- j) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- m) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- n) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- o) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- p) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- q) Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

13.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- r) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14 **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) estimado com base em pesquisa realizada diretamente com fornecedores, conforme disposto no Inciso IV Art. 5º, Decreto Nº 4.354/23, detalhado nos orçamentos anexos ao Documento de Formalização de Demanda apresentado pelas Áreas Requisitantes.

15 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

**Turismo – R\$ 12.000,00:**

PA: 2066 / 33.90.39.79.00.00.00 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional / RV – 001

PA: 2066 / 33.90.39.99.06.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica não especificados anteriormente / RV – 001

**Esporte – R\$ 18.000,00:**

PA: 2037 / 33.90.39.79.00.00.00 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional / RV – 001

PA: 2037 / 33.90.39.99.06.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica não especificados anteriormente / RV – 001

16 **ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos

**DIOGO RIGHI**

**Setor de Licitações**

**Responsável pela elaboração deste TR**